



ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
SEBRAE-SP E A TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO (TCESP)**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado pelo(a) Gerente Beatriz Gusmão da Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais, portadora da cédula de identidade nº 24.268.739-8 e inscrito(a) CPF/MF sob o nº 186.249.728-17, conforme delegação de poderes nos termos do Ato Normativo nº 05/2021, doravante denominado SEBRAE-SP, e o(a) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com endereço na, Rua/Avenida Av. Rangel Pestana, nº 315, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, representado(a) neste ato por sua Presidente, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº RG nº 63.141.038-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.726.506-15.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do convênio consiste no Acordo De Cooperação Técnica Entre SEBRAE SP e Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, para promover atividades conjuntas e intercâmbios de dados, informações e conhecimentos no planejamento e execução das ações previstas na agenda de Compras Públicas da Unidade de Políticas Públicas e Relações Institucionais, especialmente no que se refere ao incentivo e ao fomento do empreendedorismo e da geração de renda através do mercado das compras públicas e do desenvolvimento social e econômico junto às prefeituras paulistas e Governo do Estado.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto no artigo 29 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei 13.709/2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na adequação à Lei 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

2.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste acordo, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim.

2.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações pessoais que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste acordo, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

2.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências

decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

2.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

2.5. As partes se comprometem, mediante solicitação de uma a outra, a devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob sua custódia ou controle, devendo, ainda, ser fornecido para a parte solicitante um atestado declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

2.6. As partes se comprometem a comunicar uma a outra as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venham a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente CONVÊNIO, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

2.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

2.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Cristiana De Castro Moraes

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

(Assinado Digitalmente)

Beatriz Gusmão Sanches Pereira

Gerente da Unidade de Políticas
Públicas e Relações Institucionais
SEBRAE-SP



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MORAES, Conselheira Presidente**, em 19/08/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz G S Pereira, Gerente da Unidade de Políticas e Relações Institucionais**, em 26/08/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0382529** e o código CRC **69749C20**.

